



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI Nº 35 DE 12 DE MAIO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESF POR PRAZO  
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um Médico para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, com atribuições da Lei 709/2008.

Parágrafo Único. Os vencimentos do cargo são de R\$ 16.399,96 (dezesesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Os demais profissionais aprovados no processo seletivo formarão cadastro de reserva durante a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 12 de maio de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 035/2022**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para uma vaga de Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Estratégia da Saúde da Família.

Uma das profissionais que atuavam na UBS do Município requereu a demissão de seu cargo e não há outros candidatos para nomear no último concurso realizado, de forma que, para suprir emergencialmente a demanda de atendimentos, é imprescindível a contratação.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei, em caráter de urgência.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito